



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

Lei n.º 282, de 12 de julho de 2006.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER POR MEIO DE DOAÇÃO DE
DOIS IMÓVEIS QUE INTEGRAM A
GLEBA VAMESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica autorizado, por esta Lei, o Poder Executivo Municipal a receber através de doação de dois imóveis que integram a Gleba Vamesa.

Art. 2.º. A doação a que se refere o artigo anterior será procedida por temo específico entre o Instituto de Colonização e Terras do Maranhão ITERMA (doador) e o Município de Vitória do Mearim (donatário), compreendidas a “Área 1” e “Área 2”, cujas áreas são de respectivamente 99,17.64ha e 28,86.57ha, possuindo a seguinte descrição do perímetro:

Área 1: Partindo-se do ponto IM-0, segue com azimuth de $65^{\circ}39'45''$ e distância de 713,40m, confrontando-se com Área Desconhecida, chega-se ao ponto IM-01, deste segue com azimuth de $144^{\circ}37'31''$ e distância de 735,85m, confrontando-se com Área Desconhecida, chega-se ao ponto IM-02; deste segue com azimuth de $228^{\circ}35'15''$ e distância de 452,02m, confrontando-se com Ribamar do Funrural, chega-se ao ponto IM-03; deste segue com azimuth de $233^{\circ}43'06''$ e distância de 1.128,85m, confrontando-se com Ribamar do Funrural, chega-se ao ponto IM-04; deste segue com azimuth de $7^{\circ}44'21''$ e distância de 1.294,70m, confrontando-se com Área da Paróquia, chega-se ao ponto IM-0, ponto inicial da descrição do perímetro.



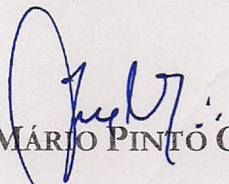
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

Área 2: Partindo-se do ponto IM-0, segue com azimute de $72^{\circ}05'08''$ e distância de 591,69m, confrontando-se com José Mário Pinto, chega-se ao ponto IM-01; deste segue com azimute de $155^{\circ}53'12''$ e distância de 501,79m, confrontando-se com Área Desconhecida, chega-se ao ponto IM-02; deste segue com azimute de $249^{\circ}10'45''$ e distância de 531,72m, confrontando-se com Área Desconhecida, chega-se ao ponto IM-03; deste segue pelo Rio Mearim, chega-se ao ponto IM-0, ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de maio de 2006. 185º da Independência e 118º da República.


JOSÉ MÁRIO PINTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL